

BALANÇO SOCIAL

2017

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Ficha Técnica

Título – Balanço Social 2017 da DGRDN

Data de finalização – março de 2018

Coordenação – Gabinete de Assessoria Técnica

Colaboração – Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Av. Ilha da Madeira, 1 – 4º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3028500

Fax: (21)3027221

E-mail: dgrdn@defesa.pt

URL: <http://www.portugal.gov.pt>

INDICE

Nota de apresentação ... 3

RECURSOS HUMANOS

EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA ... 5

ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE ... 9

ESTRUTURA HABILITACIONAL ... 11

MOBILIDADE DO PESSOAL ... 13

MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE ... 15

REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL ... 18

HIGIENE E SEGURANÇA ... 20

FORMAÇÃO PROFISSIONAL ... 21

RELAÇÕES PROFISSIONAIS ... 24

PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN ... 25

Anexos

Anexo 1 – Índices de Gestão de Pessoal ... 26

Anexo 2 – Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de Outubro ... 29

NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Balanço Social como instrumento de gestão na área dos recursos humanos foi estabelecido com carácter obrigatório pelo Decreto-Lei nº. 190/96, de 9 de outubro, e instituiu a sua elaboração para todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local que tenham um mínimo de 50 trabalhadores, (*vide* quadros oficiais, Anexo 2).

A Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 183/2014, de 29 de dezembro, determinou a criação do Decreto Regulamentar nº 8/2015, de 31 de julho onde foram estabelecidas a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), definindo ainda a dotação de lugares de direção (superior e intermédia de 1º grau) e o estatuto remuneratório dos chefes das equipas multidisciplinares, e a Portaria nº 283/2015, de 15 de setembro que definiu a estrutura nuclear do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas, o estabelecimento de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas disciplinares.

O Balanço Social 2017, como instrumento de gestão previsional de pessoal caracteriza a situação dos recursos humanos presentes no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, desenvolvimento e tendências. Os índices e taxas apurados (indicadores) ilustram estatisticamente neste âmbito as continuidades, alterações e mudanças ocorridas no serviço.

Considerou-se sobretudo:

- Possibilitar a todos/as os/as trabalhadores/as o acesso à formação profissional na perspetiva da sua valorização e o aumento da motivação;
- Usufruir da melhoria de instalações e equipamentos (condições de trabalho);
- O controlo efetivo e eficiente da assiduidade;
- A gestão e racionalização dos encargos com pessoal, de acordo com as necessidades de funcionamento do serviço.

Deste modo, sintetiza-se a seguinte análise descritiva:

A 31 de dezembro de 2017 o número de efetivos a desempenharem funções na Direção-geral era de **255 trabalhadores** (sem alteração relativamente a 2016), 188 dos quais no exercício de «funções técnicas». O **índice de tecnicidade** foi de **47,8%** (+2,4%). Relativamente à estrutura etária, a **idade média** do pessoal da DGRDN aumentou para **46 anos e meio** (+ 1 ano). A **taxa de emprego jovem** (menos de 25 anos), decresceu para **2,4%** (- 0,7%). Em consequência a **taxa de envelhecimento (22,3%)** aumentou 2,7% (idade igual/superior a 55 anos).

A **antiguidade** na Administração Pública é de **22,4 anos** de serviço.

O **índice de formação superior (57%)** aumentou 2%. O grupo de trabalhadores com ensino até 9 anos manteve-se em 8% e o secundário diminuiu 2% (35%).

O indicador da **rotatividade de efetivos (0,83)** subiu 0,12 pontos. Na taxa em causa, a maior valor absoluto (entre 0 e 1) corresponde a diminuição da mobilidade externa, inferindo-se que em 2017 houve menor movimentação de pessoal. O **índice de entradas** foi de **10,5%** (-18,1%) e o **índice de saídas** **10,5%** (-9,9%). A **taxa de cobertura** ou compensação entradas/saídas foi de **100%** (o nº de admissões coincidiu com o nº de saídas).

Em 2017 a **taxa de absentismo** correspondeu a **2,4%** (-1%). Assiduidade geral dos trabalhadores: 97,6% (presenças).

A **taxa de encargos sociais** foi de **3,5%** tendo-se mantido praticamente estável (-0,1%).

No que respeita à política de formação do pessoal da Direção-geral, verificou-se o aumento do nº de ações frequentadas (+24). O **índice de participação** na formação foi de **60,7%** (+ 15%) e o encargo global teve um incremento de 252 % (explicitação p. 22).

Pela análise de conjunto, podemos garantir que a DGRDN apresenta através dos indicadores alcançados, uma estratégia de investimento na qualidade dos seus RH, que se tem mantido equilibrada e inclusiva desejando-se prospectivamente um aumento do potencial de desempenho individual e de todos/as os/as trabalhadores/as, observando um espírito comum de pertença ao serviço.

Lisboa, 14 de março de 2018



Alberto Rodrigues Coelho
Diretor-Geral
(assinatura digitalizada)

RECURSOS HUMANOS **EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

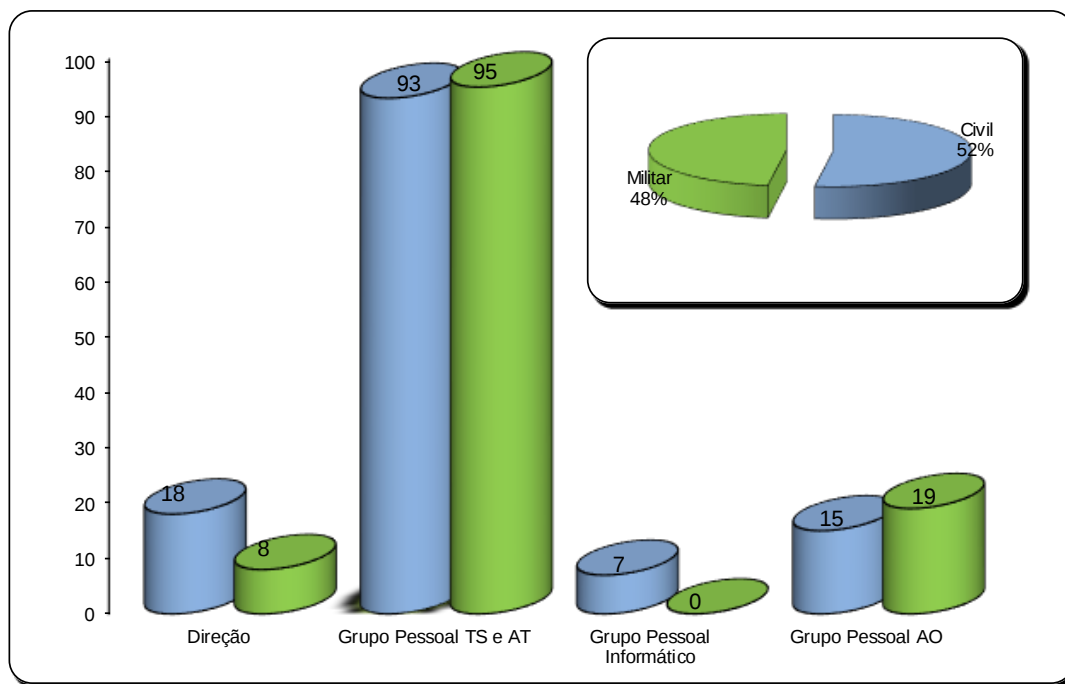
A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) possuía no exercício de funções em 31 de dezembro de 2017, **255 trabalhadores**, incluindo-se **52%** dos efetivos no **peçoal civil** e no **peçoal militar, 48%**. (Figura 1). Este quantitativo global manteve-se idêntico relativamente a 2016. Na divisão por género, 165 trabalhadores eram homens e 90 mulheres, correspondendo reciprocamente a uma **taxa de masculinização** de **65%** e **taxa de feminização** de **35%** (Gráfico 1) (detalhe em Anexo 2, quadro 1).

2015
234

2016
255

Figura 1

Distribuição de Efetivos (Pessoal civil e militar)



Grupos/Cargos/Carreiras	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGRDN	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	2		2			1		1	3	1,2%
Direção intermédia	16		16	3	2	2		7	23	9,0%
Direção	18	0	18	3	2	3	0	8	26	10,2%
Técnico superior	69		69	6	21	19		46	115	45,1%
Assistente técnico	24		24	17	15	17		49	73	28,6%
Grupo Pessoal TS e AT	93	0	93	23	36	36	0	95	188	73,7%
Informático	7		7					0	7	2,7%
Grupo Pessoal Informático	7	0	7	0	0	0	0	0	7	2,7%
Assistente operacional	15		15	10	8	1		19	34	13,3%
Grupo Pessoal AO	15	0	15	10	8	1	0	19	34	13,3%
Total	133	0	133	36	46	40	0	122	255	100,0%
%	52,2%	0,0%	52,2%	14,1%	18,0%	15,7%	0,0%	47,8%	100,0%	

Considerando a **distribuição dos trabalhadores por Grupos Profissionais** (Figura 1) preenchem cargos de Direção (superior e intermédia) 26 dirigentes (10,2%). O Grupo de Pessoal Técnico Superior e Assistente Técnico compreende 188 trabalhadores (73,7%) (incluindo os militares com estatuto equivalente), o Grupo de Pessoal Informático totaliza 7 efetivos (2,7%) e o Grupo de Pessoal Assistente Operacional, 34 trabalhadores (13,3%) (incluindo militares com funções semelhantes)¹.

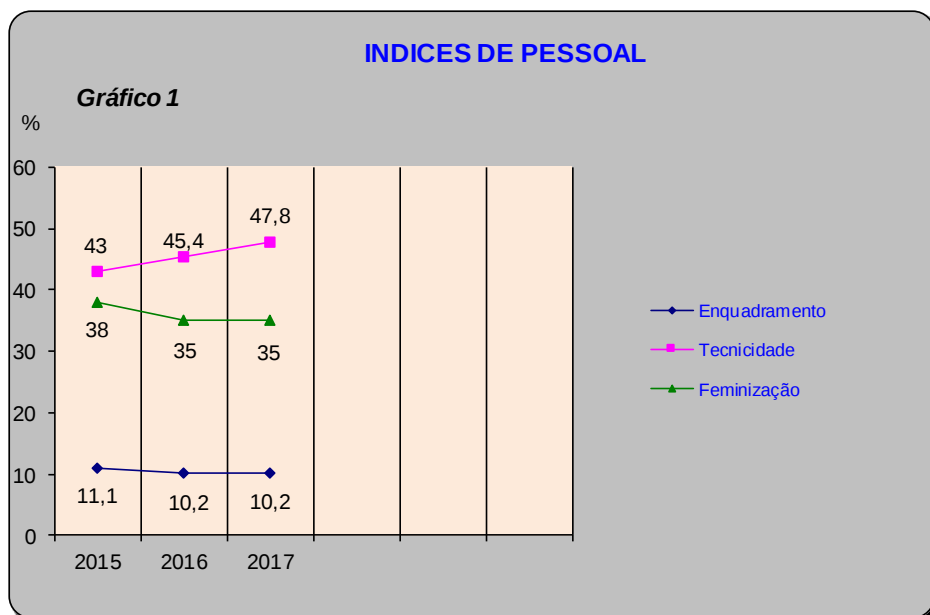
A divisão profissional transversal à análise do grupo/cargo/carreira (detalhe em Anexo 2, quadro 1), partilha o pessoal afeto à DGRDN, originando as **taxas de pessoal** seguintes:

- dirigente superior 1º grau – 1 (0,40%)
- dirigente superior 2º grau – 2 (0,80%)
- dirigente intermédio 1º grau – 8 (3,1%)
- dirigente intermédio 2º grau – 15 (5,9%)
- técnico superior – 69 (27%)
- assistente técnico – 24 (9,4%)
- assistente operacional – 15 (5,9%)
- informático – 7 (2,7%)
- forças armadas/oficiais, sargentos, praças (excluindo dirigentes) – 114 (44,8%)

O **índice de enquadramento** (exercício de funções dirigentes) foi de **10,2%** (Gráfico 1). O **enquadramento feminino** (face ao nº total de trabalhadores) representava **4,3%** (considerando exclusivamente o grupo dirigente – 38,4%).

O **índice de tecnicidade** (sentido restrito) (**47,8%**), abarca todos os trabalhadores na carreira técnica superior, especialistas de informática e militares equivalentes no cumprimento de funções idênticas (Gráfico 1), revelando desde 2015 a tendência para maior especialização técnica do serviço.

¹ Foram integrados no quadro da Figura 1 como exercendo funções de TS, AT e AO, 1 oficial, 16 sargentos e 7 praças, provenientes da Estação Ibéria NATO (IENATO) como desempenhando as correspondentes competências de TS, AT e AO, embora as funções cumpridas sejam de carácter militar.



As **taxas de pessoal** com origem na distribuição dos efetivos segundo a **modalidade de vinculação** apresentam-se da seguinte forma:

Nomeação definitiva – 92 (36%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – 115 (45,1%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo – 22 (8,7%)

Comissão de Serviço no âmbito da LTFP – 26 (10,2%)

Assinala-se que a Direção-geral possuía no exercício de funções, 7 trabalhadores portadores de deficiência (6 técnicos superiores e 1 assistente técnico) (Anexo 2, quadro 6).

A repartição dos recursos humanos pela estrutura orgânica da DGRDN é a que se revela consolidada na Figura 2².

Excetuando a Direção (enquanto unidade orgânica), a Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) integra o quantitativo mais elevado de efetivos (63; 24,7%), sucedido pela Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA) (39) e Direção de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP) (25).

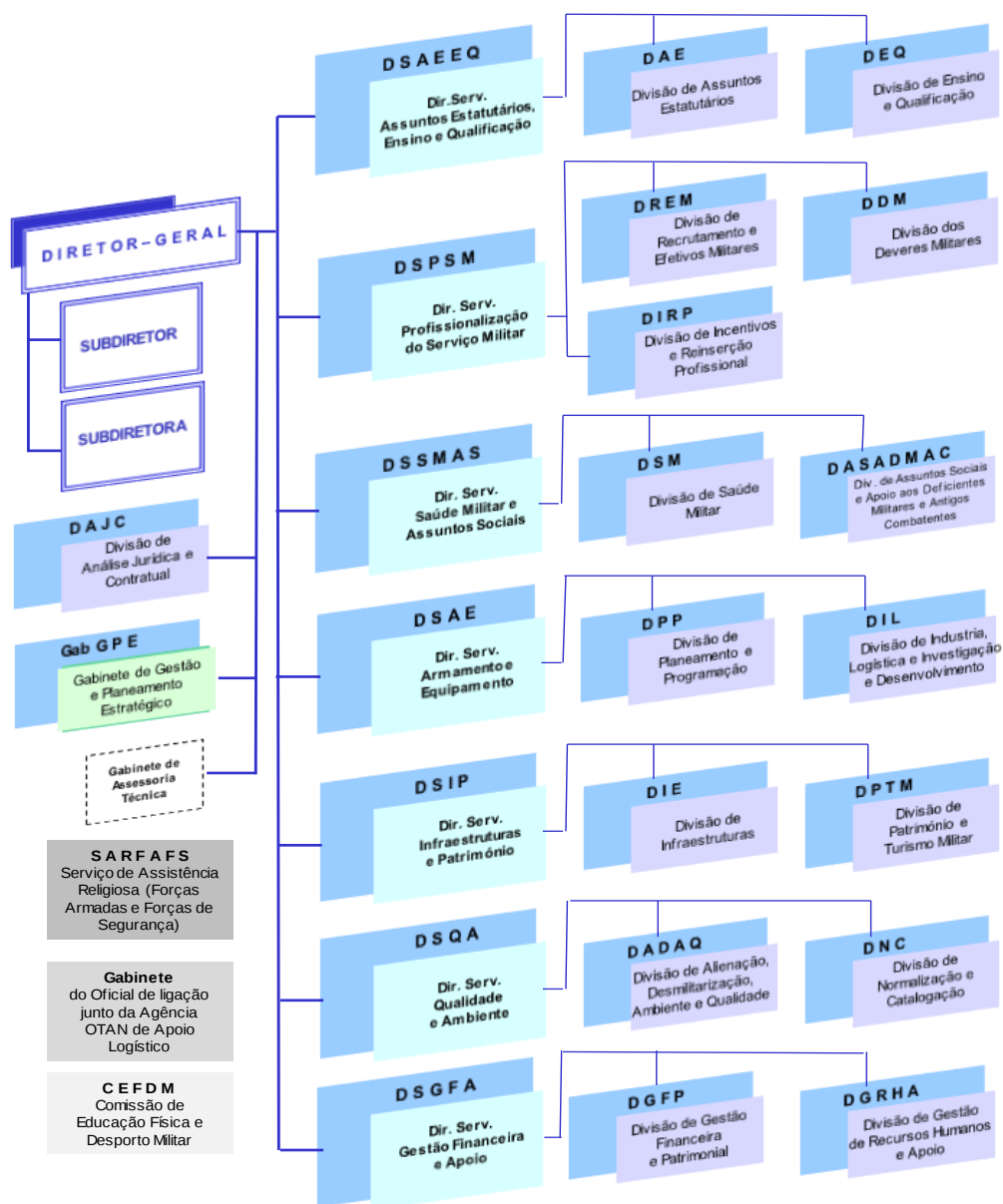
A DSPSM e a DSGFA apresentam igual número de trabalhadores dos grupos técnicos (19) seguidos pela Direção de Serviços Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) (14). Os trabalhadores assistentes operacionais exercem funções quase exclusivamente na DSGFA (12).

² Foram integrados na Direção, 1 oficial, 16 sargentos e 7 praças provenientes da Estação Ibéria NATO (EINATO)

Figura 2
Distribuição de Efetivos pela Estrutura Orgânica

Grupos/Cargos/Carreiras	DIR	DSAEQ	DSPSM	DSSMAS	DSAE	DSIP	DSQA	DSGFA	DAJC	GABGPE	GABOTAN	SARFAFS	GAT	CEFDM	Total
Direção superior	3														3
Direção intermédia		3	3	3	3	3	3	3	1	1					23
Direção	3	3	3	3	3	3	3	3	1	1	0	0	0	0	26
Técnico superior	3	9	15	9	2	12	5	9	1			1	3		69
Assistente técnico	3		4	5		1		10	1						24
Grupo Pessoal TS e AT	6	9	19	14	2	13	5	19	2	0	0	1	3	0	93
Informático			1		1		1	4							7
Grupo Pessoal Informático	0	0	1	0	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0	7
Assistente operacional	2		1					12							15
Grupo Pessoal AO	2	0	1	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	15
Oficiais	13	1	12	1	6	5	5	1			1			1	46
Sargentos	18		16	1	1	4	8					1			49
Praças	7		11									1			19
Grupo Pessoal Militar	38	1	39	2	7	9	13	1	0	0	1	2	0	1	114
Total	49	13	63	19	13	25	22	39	3	1	1	3	3	1	255

Organograma da DGRDN

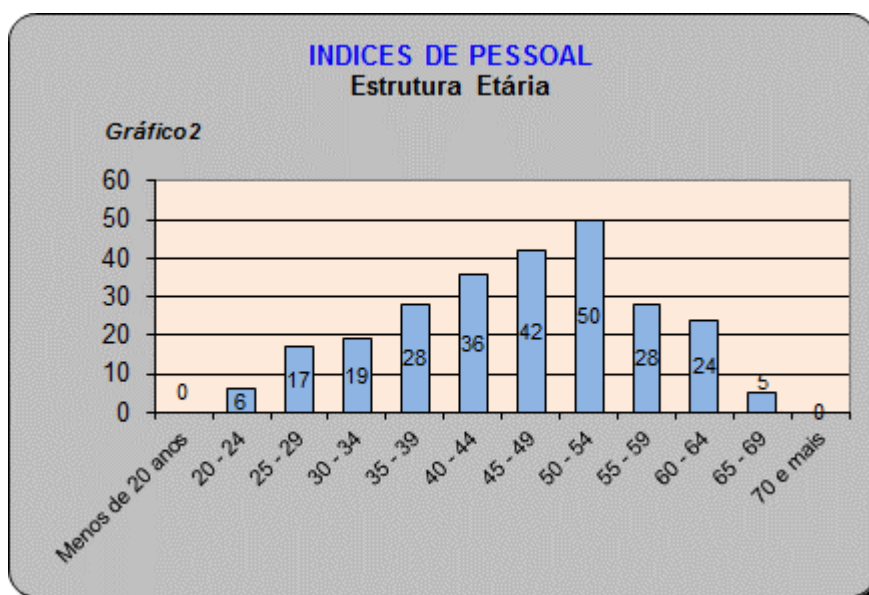


RECURSOS HUMANOS **ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE**

Considerando a estrutura etária dos recursos humanos da Direção-geral (detalhe em Anexo 2, quadro 2 e Gráfico 2) o indicador relativo à **idade média** dos trabalhadores é de sensivelmente **46 anos e meio**.

Por género, no sexo masculino a média de idades é de 44,7 anos e do sexo feminino de 48 anos e meio.

Assinala-se que o mais expressivo grupo etário situa-se entre os 50 aos 54 anos de idade (19,6%) sucedido pelo dos 45 aos 49 anos (16,5%) e do grupo 40 aos 44 anos (14,1%), totalizando 50,2% do pessoal da DGRDN.



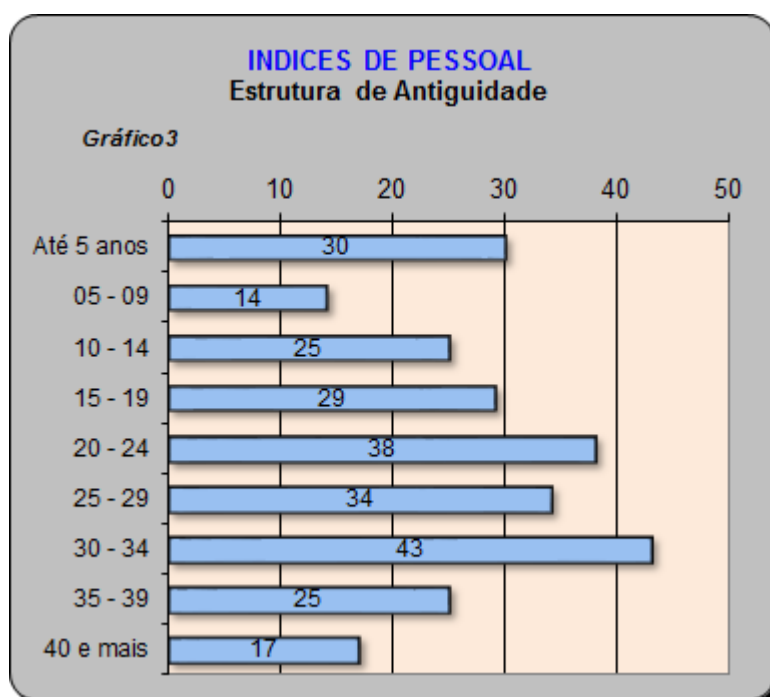
A **taxa de emprego jovem** verificada no grupo etário inferior aos 25 anos é menor do que a apurada em 2016 (3,1%) situando-se em aproximadamente **2,4%** (Gráfico 2).

Sobressai ainda a **taxa de envelhecimento** de **22,3%**, abrangendo o leque de idades igual ou superior a 55 anos, acentuando-se um aumento deste índice de 2,7 pontos percentuais.

Na administração pública o nível médio de antiguidade dos trabalhadores da DGRDN é de **22,4 anos** (detalhe em Anexo 2, quadro 3 e Gráfico 3).

O grupo de pessoal de antiguidade no intervalo dos 30 aos 34 anos de serviço revela-se como o mais significativo (16,8%), seguido do escalão entre os 20 e 24 anos (14,9%) (Gráfico 3).

A antiguidade no serviço dos trabalhadores do sexo feminino, é de 22,1 anos e dos trabalhadores do sexo masculino 22 anos e meio.



RECURSOS HUMANOS **ESTRUTURA HABILITACIONAL**

O nível de habilitações dos trabalhadores da Direção-geral possibilita um conhecimento pormenorizado da sua estrutura através da avaliação de indicadores específicos neste âmbito (detalhe em Anexo 2, quadro 4, Gráfico 4 e Figura 3).

O **índice de formação superior** foi de **57%**, verificando-se que relativamente ao grau académico de nível superior o serviço possuía 103 licenciados, 38 mestres e 4 doutorados que exerciam funções de direção e/ou técnicas.

A **taxa de formação secundária** situa-se em **35%** e a **taxa de formação básica** mantém-se **8%**.

A observação da Figura 3 permite obter a discriminação habitacional por grupos profissionais/carreiras.

Na distribuição da escolaridade por género, 34,2% dos efetivos do sexo masculino possui formação superior (87) e 30,6% o ensino básico/secundário (78).

No sexo feminino a taxa de formação superior é de 22,7% (58). Possuem o ensino básico/secundário 12,5% das trabalhadoras (32).

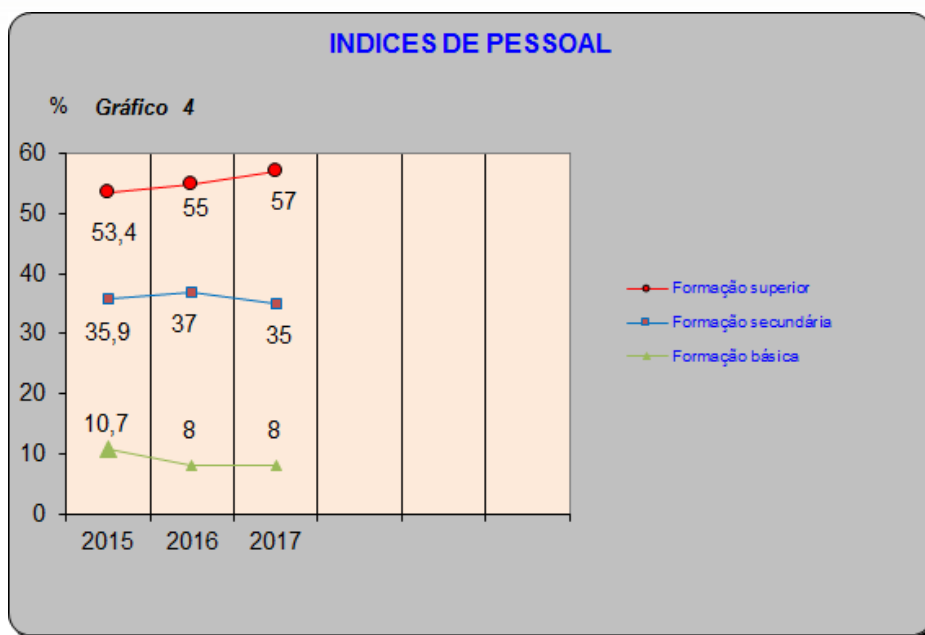
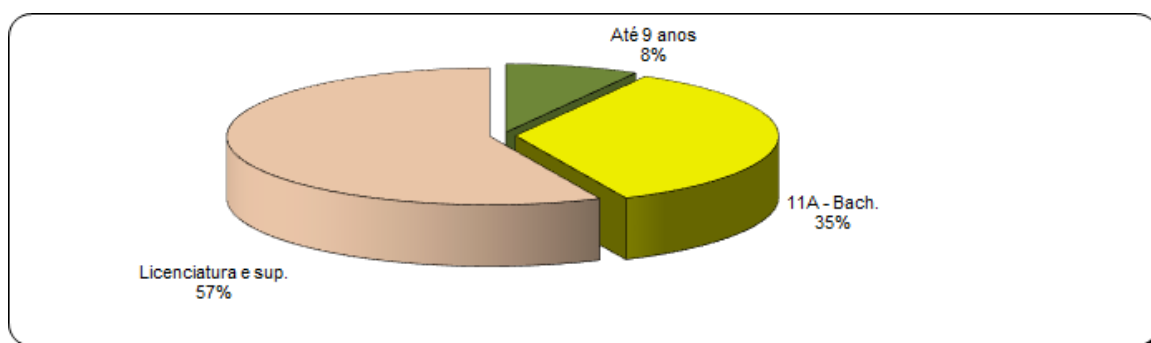


Figura 3
Habilitações Literárias

Grupos/Cargos/Carreiras	Até 9 anos		11A - Bach.		Licenciatura e sup.		Total	
Dirigentes		0,0%		0,0%	26	100,0%	26	10,2%
Técnico Superior		0,0%	3	4,3%	66	95,7%	69	27,1%
Assistente Técnico	2	8,3%	22	91,7%		0,0%	24	9,4%
Assistente Operacional	14	93,3%	1	6,7%		0,0%	15	5,9%
Informático		0,0%	2	28,6%	5	71,4%	7	2,7%
Militares	5	4,4%	61	53,5%	48	42,1%	114	44,7%
Total	21	8,2%	89	34,9%	145	56,9%	255	100,0%



RECURSOS HUMANOS **MOBILIDADE DO PESSOAL**

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017 foram admitidos ou regressaram ao serviço **27 trabalhadores** (21 homens e 6 mulheres), correspondendo a um *índice de entradas* de **10,5%**. Descreve-se abaixo a distribuição por grupos, cargos e carreiras (detalhe em Anexo 2, quadro 7, Gráfico 5). Os dados percentuais apresentados têm por base o total do pessoal que entrou:

- Dirigente superior 2º grau – 1 (3,7%)
- Dirigente intermédio 1º grau – 1 (3,7%)
- Técnico superior – 8 (29,6%)
- Assistente técnico – 3 (11,1%)
- Assistente operacional – 1 (3,7%)
- Informático – 1 (3,7%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 12 (44,5%)

Salienta-se que conforme o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação, 7 trabalhadores ingressaram por “procedimento concursal”, 1 por “cedência”, 5 através de “mobilidade”, 2 em “comissão de serviço” e 12 em “outras situações” (p. e. militares).

No ano de 2017 deixaram a Direção-geral igualmente **27 trabalhadores** (21 homens e 6 mulheres), equivalendo ao *índice de saídas* de **10,5%** (Gráfico 5).

Quanto aos “nomeados” ou em “comissão de serviço”, verificou-se 1 falecimento, 3 terminaram a respetiva comissão e 16 em “outras situações”, designadamente militares que regressaram ao ramo (detalhe em Anexo 2, quadro 8). Apresenta-se a caracterização por grupos, cargos e carreiras:

- Dirigente superior 2º grau – 1 (5%)
- Dirigente intermédio 2º grau – 1 (5%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 17 (85%)
- GNR (guarda) – 1 (5%)

Relativamente à saída de contratados, 1 por “denúncia – iniciativa do trabalhador”, 4 por “mobilidade”, 1 por “cedência” e 1 “outra situação” (Anexo 1, quadro 9). Salienta-se a seguinte distribuição:

- Técnico superior – 3 (42,8%)
- Assistente operacional – 3 (42,8%)
- Informático – 1 (14,4%)

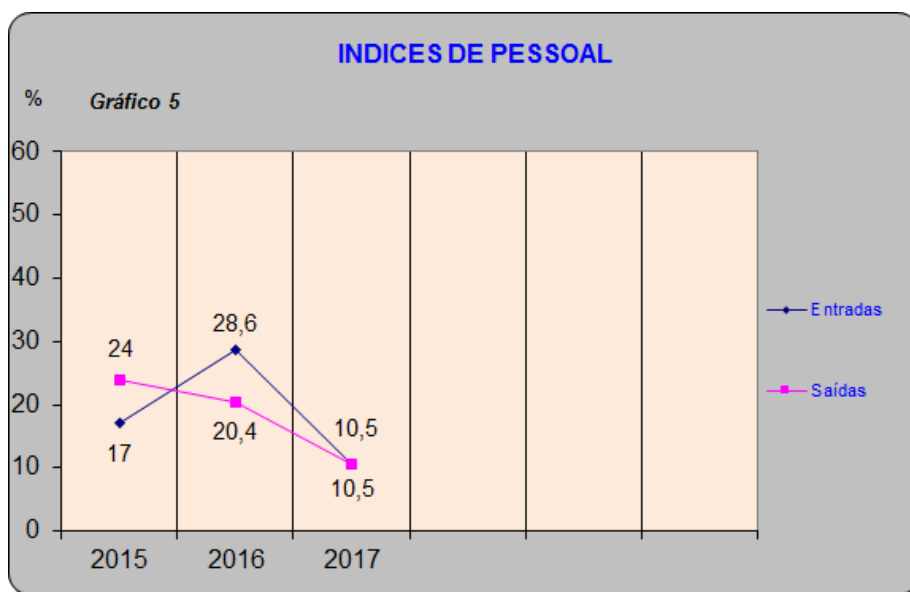
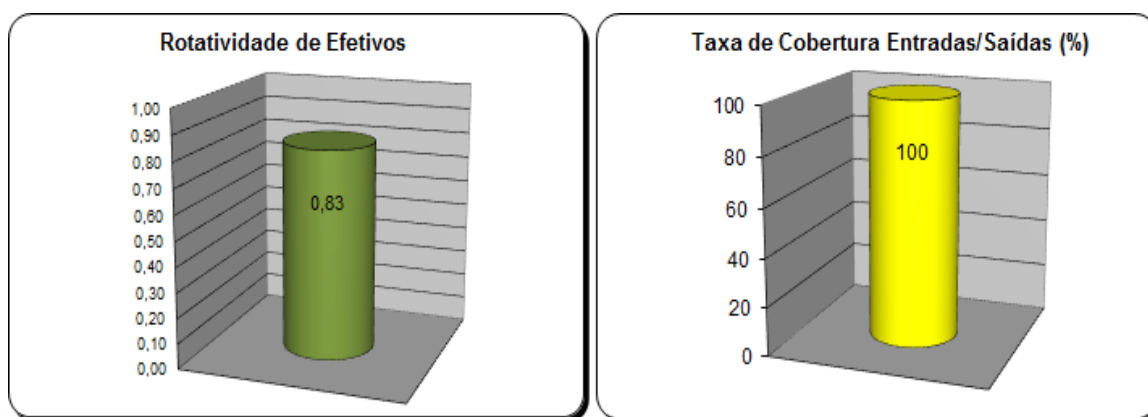


Figura 4
Movimentos de Pessoal



No âmbito da movimentação de pessoal verificou-se a igualdade quantitativa (27) entre o número trabalhadores admitidos/regressados e aqueles que saíram da DGRDN (Figura 4). Deste modo a **taxa de cobertura** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, espelhando o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) foi de **100%**. O **índice de rotatividade de efetivos** registou o valor **0,83** (1 = nula), o menor movimento de trabalhadores verificado nos últimos 2 anos.

Dados retrospectivos

Rotatividade de efetivos		Taxa de cobertura	
2015	2016	2015	2016
0,68	0,71	71%	140%

Atendendo à dificuldade de recrutamento (Anexo 2, quadro 10), constatou-se a situação de 1 trabalhador em “procedimento concursal improcedente”.

Consolidaram a mobilidade na categoria, 5 trabalhadores (detalhe em Anexo 2, quadro 11).

RECURSOS HUMANOS **MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE**

Em 31 de dezembro de 2017 as distintas **modalidades de horário de trabalho** praticadas pelos 255 trabalhadores da Direção-geral, distribuíam-se da seguinte forma (detalhe em Anexo 2, quadro 12):

- Rígido – 4 (1,5%)
- Flexível – 171 (67,1%)
- Jornada contínua – 25 (9,8%)
- Trabalho por turnos (militares EINATO) – 24 (9,4%)
- Específico – 1 (0,4%)
- Isenção de horário – 30 (11,8%)

Salienta-se abaixo a caracterização dos trabalhadores pelo **período normal de trabalho** (PNT) no exercício das suas funções (detalhe em Anexo 2, quadro 13):

- Tempo completo de 35 h/semana – 229 (89,8%)
- Tempo parcial de 30 h/semana (jornada contínua) – 25 (9,8%)
- Específico (25 h/semana) – 1 (0,4%)

No que refere às diferentes modalidades de **trabalho suplementar** durante o ano, contabilizam-se globalmente 4.884:30 h (mais 333 h que em 2016) (trabalho suplementar diurno: assistente técnico – 81 h; assistente operacional – 4.243:30 h; trabalho em dias de descanso semanal complementar: assistente operacional – 560 h) (detalhe em Anexo 2, quadro 14).

No ano de 2017 a **taxa de absentismo** no serviço foi de **2,4%** (redução positiva de 1% devido sobretudo à diminuição de dias por doença) (detalhe em Anexo 2, quadro 15, Figura 5 e Gráfico 6). Por género, nos trabalhadores do sexo masculino registou-se um absentismo de 1,4% e nos trabalhadores do sexo feminino 4,2%. O **índice de presença** foi de **97,6%**.

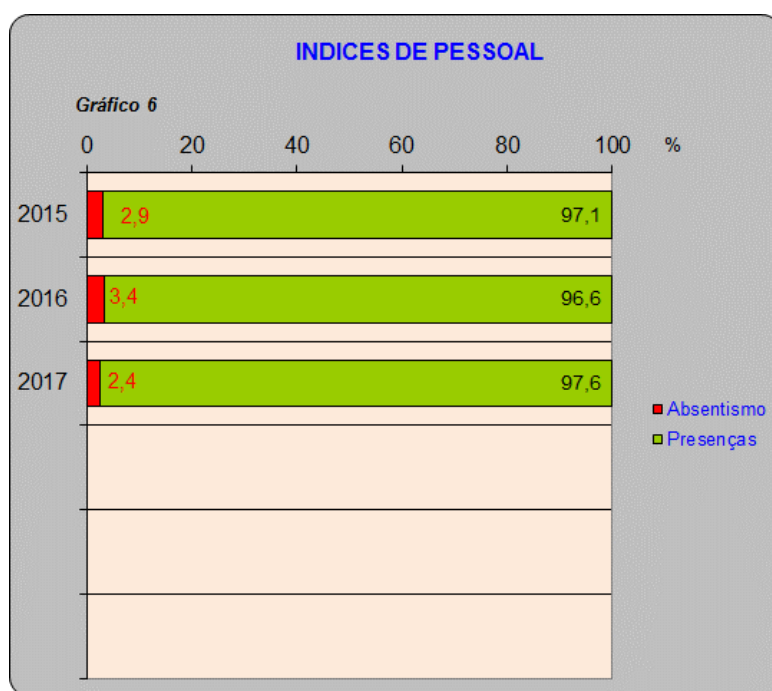
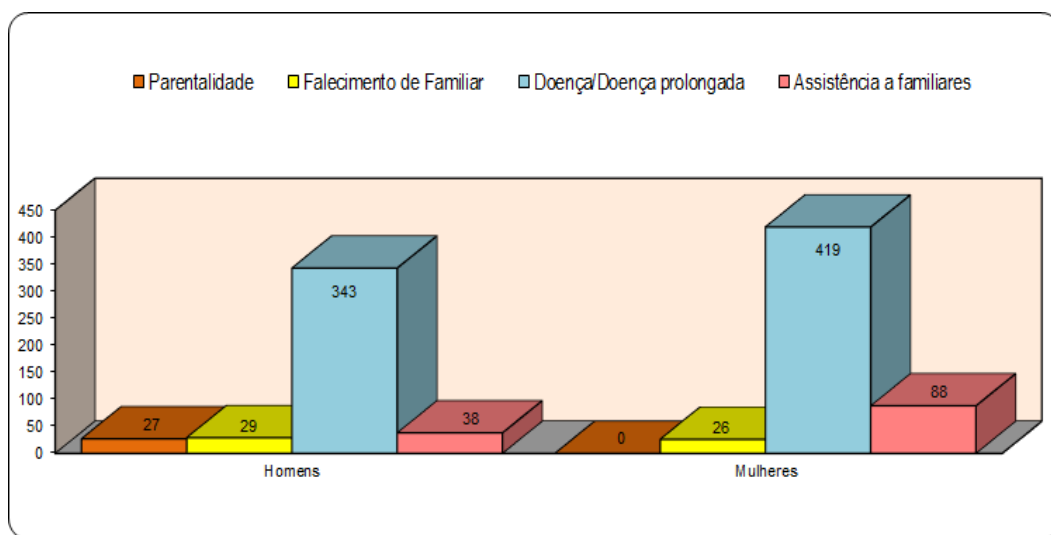
Considerando o tipo de ausências, as faltas por “doença ou doença prolongada” (54,5%) foram as mais frequentes. Um trabalhador exerceu o seu direito a greve durante um dia (Anexo 2, quadro 16).

Os grupos profissionais que assinalaram maior número de ausências foram o de Técnico Superior (615 dias), Assistente Técnico (235 dias) e Sargento das FA (173,5 dias).

Não se constatarem faltas injustificadas.

Figura 5
Assiduidade

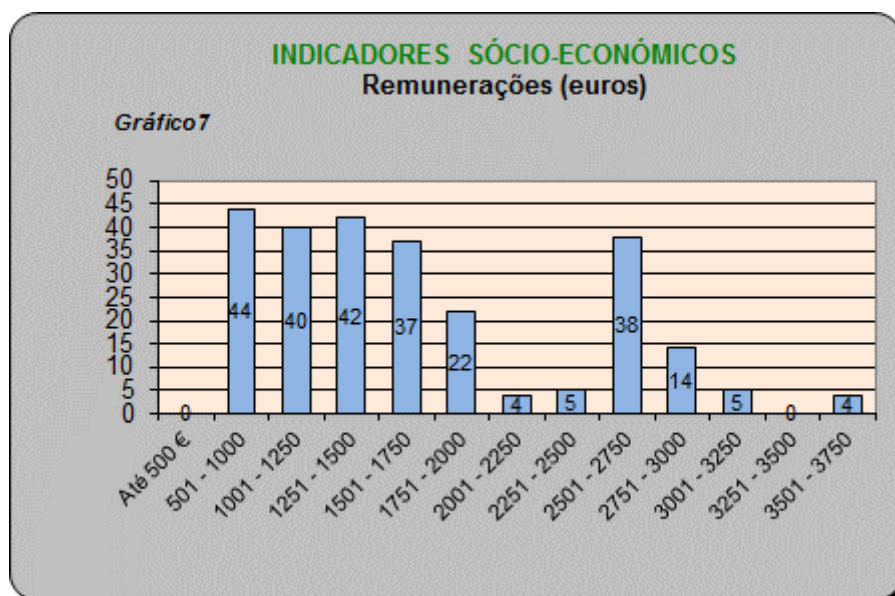
Tipo de Ausências	Homens		Mulheres		Total	
Parentalidade	27	100,0%	0	0,0%	27	1,9%
Falecimento de Familiar	29	52,7%	26	47,3%	55	3,9%
Doença/Doença prolongada	343	45,0%	419	55,0%	762	54,5%
Assistência a familiares	38	30,2%	88	69,8%	126	9,0%
Acidente serviço/Doença profissional	0	0,0%	60	100,0%	60	4,3%
Trabalhador estudante	60	49,6%	61	50,4%	121	8,6%
Com perda vencimento	5	3,4%	143	96,6%	148	10,6%
Outras	32,5	32,5%	67,5	67,5%	100	7,1%
Total de dias de Faltas [DF]	534,5	38,2%	864,5	61,8%	1399	100,0%
Total de Trabalhadores [NT]	165	64,7%	90	35,3%	255	100,0%
Dias de Trabalho [DT] (NT*228)	37 620	64,7%	20 520	35,3%	58 140	100,0%
Taxa de Absentismo (DF/DT*100)	1,4%		4,2%		2,4%	



REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

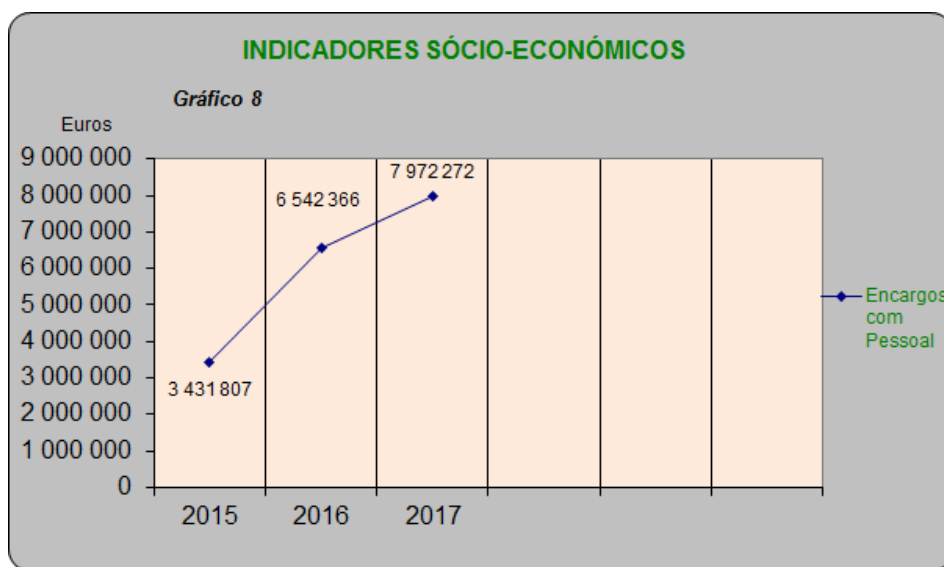
Em 31 de dezembro de 2017 a **estrutura remuneratória** do pessoal da DGRDN distribuía-se entre as classes remuneratórias “501 e 1.000 €” (557 €) e o máximo “entre 3.501 e 3.750 €” (3.734,06 €) (detalhe em Anexo 2, quadro 17, Gráfico 7).

Deste modo resultou o **leque salarial ilíquido** de **6,7** inferior em (- 1) relativamente a 2016.



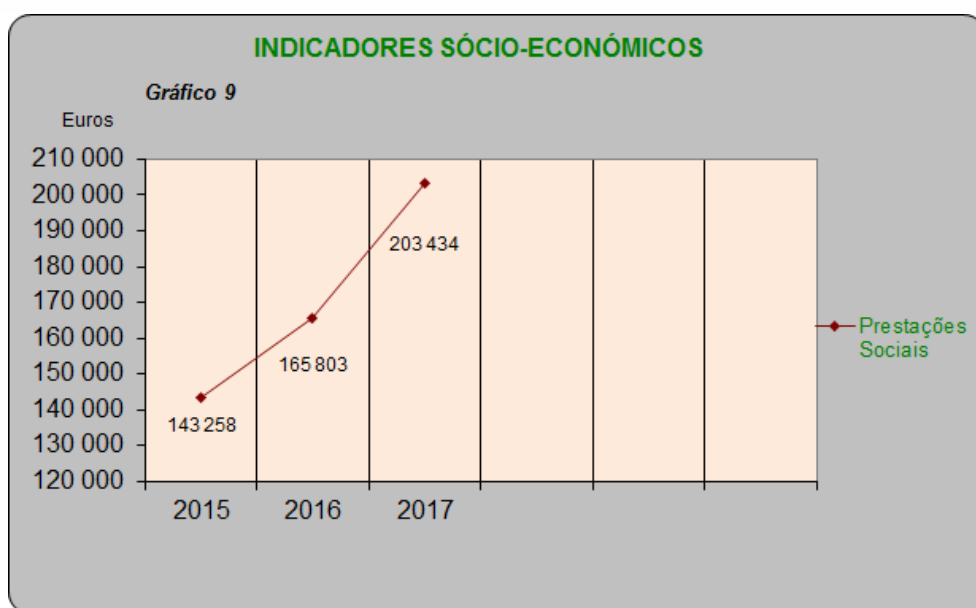
Os **encargos com pessoal** em 2017 constituíram uma despesa de 7.972.272,05 € (aprox. + 22%) (detalhe em Anexo 2, quadro 18 e Gráfico 8). Globalmente estes encargos agrupam itens como a “remuneração base”, “suplementos remuneratórios”, “prestações sociais” e “outros encargos com pessoal”. O incremento dos valores assumidos face a 2015 e 2016 refletem desde esta última data as obrigações orçamentais assumidas pelo serviço com a Segurança Social, a CGA e o pagamento das remunerações do pessoal militar (conforme determinação do EMFAR - Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio).

Concorreram principalmente para este montante os dispêndios em remunerações (5.841.988,03 € - 73,3%), suplementos remuneratórios (511.385,50 € - 6,4%), prestações sociais (203.434,52€ - 2,5%) e outros encargos (1.415.464 € - 17,8%).



A **taxa de encargos sociais** (divisão entre os encargos com prestações sociais e o total de despesa com a remuneração base) obteve o valor de **3,5%** (Anexo 2, quadro 18).

A despesa com **suplementos remuneratórios** (trabalho suplementar, ajudas de custo, representação, secretariado e outros suplementos) totalizou 511.385,50 €. Os encargos com **prestações sociais** registaram um quantitativo de 203.434,52 €, reunindo custos relativos a “subsídios no âmbito da proteção da parentalidade”, “abono de família” e “subsídio de refeição” (Anexo 2, quadro 18.1 e 18.2, Gráfico 9).



HIGIENE E SEGURANÇA

Relativamente a esta secção e no que refere aos **acidentes de trabalho** (AT) ocorridos em serviço durante o ano de 2017 verificou-se “em itinerário/deslocamento” apenas o seguinte caso (detalhe Anexo 1, quadro 19):

- Nº total de acidentes – 1 (masculino)
- Nº de AT com baixa – 1 (superior a 30 dias)
- Nº de dias de trabalho perdidos por AT – 85 dias

Consequentemente a **taxa de acidentes de trabalho** foi de **0,40%**. Registaram-se menos 3 ocorrências face a 2016 (- 1,16%).

Ocorreu um caso de **incapacidade temporária e parcial** (Anexo 2, quadro 20). Não se constatou qualquer ação no âmbito da **medicina no trabalho** (Anexo 2, quadro 22). Verificou-se uma reunião da comissão de segurança e saúde no trabalho (Anexo 2, quadro 23).

Foram frequentadas por 4 trabalhadores, duas ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho (Anexo 2, quadro 25).

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

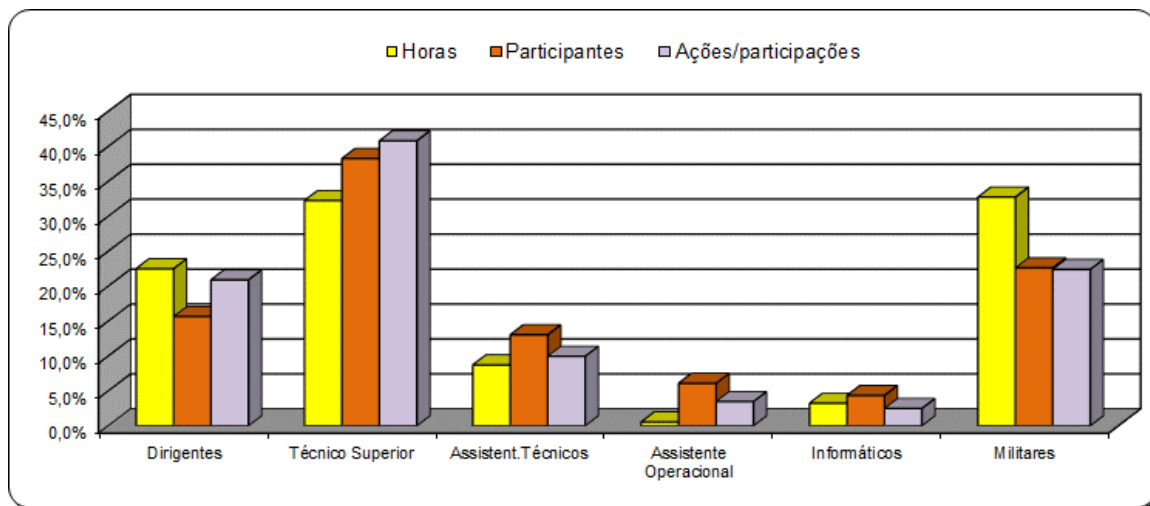
Investir na formação dos trabalhadores tem sido desde sempre, mais do que uma regra, um desígnio e objetivo da Direção-geral, procurando alcançar o equilíbrio entre as necessidades de conhecimentos específicos da organização para o exercício das suas atividades, e as vantagens, benefícios e compensação para o pessoal que a integra.

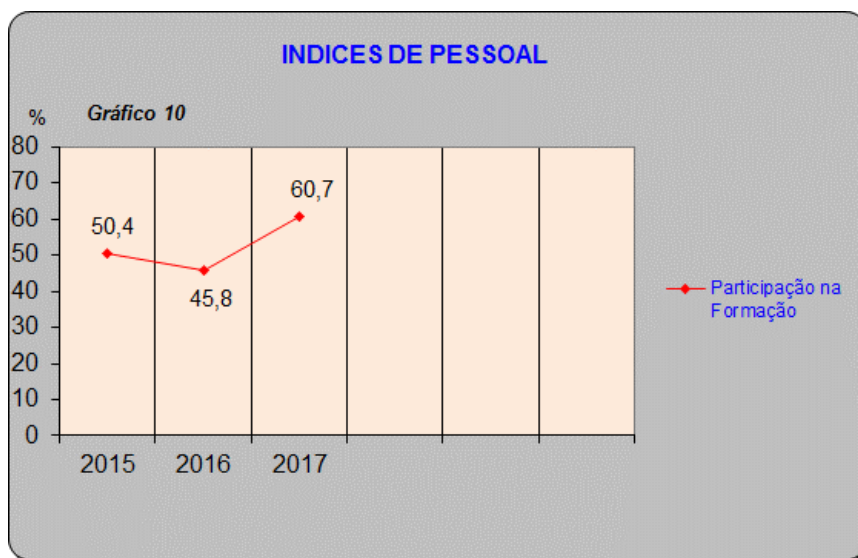
Acresce ainda que o envolvimento das pessoas nos objetivos estratégicos a atingir neste âmbito, possibilita a oportunidade do crescimento individual indispensável ao seu envolvimento no serviço, através da aprendizagem, qualificação e adaptação.

O **índice de participação** na formação foi de **60,7%** (+ 15%). Participou-se em 201 ações (15 internas e 186 no exterior) e 115 o nº de intervenientes (detalhe em Anexo 2, quadros 27 a 30, Figura 6 e Gráfico 10).

Figura 6
Formação
Profissional

Grupos/Cargos/Carreiras	Participantes		Ações/participações		Horas		Custos
Dirigentes	18	15,7%	42	20,9%	926,3	22,5%	
Técnico Superior	44	38,3%	82	40,8%	1328	32,2%	
Assistente Técnico	15	13,0%	20	10,0%	359	8,7%	
Assistente Operacional	7	6,1%	7	3,5%	23	0,6%	
Informático	5	4,3%	5	2,5%	133,3	3,2%	
Militares	26	22,6%	45	22,4%	1348,3	32,7%	
Total	115	100,0%	201	100,0%	4 118	100,0%	48 304 €





Considerando os períodos de formação em horas utilizadas pelos grupos profissionais/cargos/carreiras, surgem primeiramente os militares (32,7%), sucedido dos técnicos superiores (32,2%) e dos dirigentes (22,5%) (Figura. 6).

Em relação às participações/ações assistidas sobressaem os técnicos superiores (41%), os militares (22,4%) e os dirigentes (21%) (Figura 6).

Destaca-se ainda que o nº mais elevado de participantes ocorreu no grupo de pessoal técnico superior (38,3%), seguido pelos militares (22,6%) e finalmente nos dirigentes (15,7%) (Figura 6).

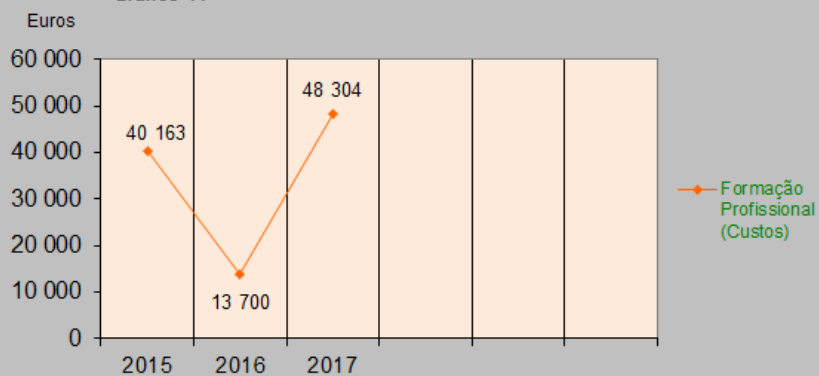
Segundo a duração das ações de formação, 149 (74,1%) foram de curta duração (inferior a 30 horas), seguida de 40 participações em ações com duração entre as 30 e as 59 horas (19,9%), 10 participações em ações de 60 a 119 horas (4,9%) e 2 participações em ações iguais ou superiores a 120 h (0,99%).

No ano em análise a **taxa de investimento em formação** foi de **0,6%** (+ 0,39%). O valor absoluto obtido, 48.304 € traduziu-se num aumento percentual de aprox. 252% resultante de ter havido muito menos ações internas (-74) e aumentado a formação externa (+98), mais dispendiosa (Gráfico 11).

Atendendo a outros encargos, salientam-se os seguintes indicadores: o **custo médio (despesa) da formação por participante foi de 420 €** e o **custo médio por trabalhador, 189,4 €**.

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS

Gráfico 11



RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Em 31 de dezembro de 2017 verificavam-se 5 trabalhadores sindicalizados, correspondendo à ***taxa de sindicalização*** de **1,9%** (Anexo 2, quadro 31).

Não se registaram processos disciplinares, transitados ou instaurados no decorrer do ano (Anexo 2, quadro 32).

PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN

Caracterização dos fatores mais significativos do **perfil profissional do pessoal da DGRDN**:

- Grupo de pessoal – civil (52%);
- Grupos profissionais (dominância) – militar (44,8%) e técnico superior (27%);
- Tipo de funções exercidas (dominância) – técnicas (73,7%);
- Modalidade de vinculação – contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – (45,1%);
- Colocação dos recursos humanos pela estrutura orgânica – DSPSM (24,7%);
- Sexo – masculino (65%);
- Idade – média 46 anos e meio;
(grupos etários dominantes: 50 a 54 anos – 19,6% e 45 a 49 anos – 16,5%)



- Antiguidade na AP – 22,4 anos (média);
- Habilitações – formação superior (56,9%);
- Assiduidade – 5,5 dias/faltas (média absentismo/trabalhador);
- Formação profissional – 16,1 h (média horas de formação/trabalhador).

ANEXO 1

Índices de Gestão de Pessoal

PRINCIPAIS INDICES DE GESTÃO DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGRDN

índice de enquadramento (pessoal dirigente / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal técnico superior (técnicos superiores / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal assistente técnico (assistentes técnicos / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal assistente operacional (assistentes operacionais / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal informático (informáticos / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal das Forças Armadas (militares / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com nomeação definitiva (Nº trabalhadores com ND / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
(Nº trabalhadores com CTFPTI / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
(Nº trabalhadores com CTFPTRC / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal em comissão de serviço (Nº trabalhadores em CS / total de efetivos, x 100)

taxa de feminização (Nº de efetivos do sexo feminino / total de efetivos, x 100)

taxa de masculinização (Nº de efetivos do sexo masculino / total de efetivos, x 100)

índice de tecnicidade - sentido restrito (grupo de pessoal técnico superior + esp. informáticos + militares equiparados / efetivos globais, x 100)

idade média (soma das idades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

taxa de emprego jovem (total efetivos < 25 anos / efetivos globais, x 100)

taxa de envelhecimento (total efetivos => 55 anos / efetivos globais, x 100)

antiguidade média (soma das antiguidades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

índice de formação superior (licenciatura+mestrado+doutoramento / total de efetivos, x 100)

índice de formação secundária (11º ano+12º ano / total de efetivos, x 100)

índice de formação básica (4º ano+6ºano+9º ano / total de efetivos, x 100)

índice de entradas (Nº de admissões / total de efetivos, x 100)

índice de saídas (N° de saídas / total de efetivos, x 100)

índice de rotatividade ou “turn-over” – a rotação máxima de efetivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efetivo final a 31 Dez / efetivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

taxa de cobertura – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

taxa de absentismo (total dias de ausência / 233 dias úteis x efetivos, x 100) (2015)

leque salarial ilíquido (maior remuneração base ilíquida / menor remuneração base ilíquida)

taxa de encargos sociais (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

taxa de acidentes de trabalho (N° de acidentes de trabalho / total de efetivos, x 100)

índice de participação na formação interna/externa (N° de participantes em ações / total de efetivos, x 100)

taxa de investimento na formação (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

taxa de sindicalização (N° de trabalhadores sindicalizados / total de efetivos, x 100)

ANEXO 2

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro
(modelo da DGAEP)

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875792095

Ministério: Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 255

Em 31 de Dezembro de 2017 255

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Luis Pinheiro

Tel: 213027284

E-mail: luis.mpinheiro@defesa.pt

Data fev/março 2017

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2017:

Deverá registrar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2017 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

[illegible]

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

[illegible]

Forças Armadas - Sargento b)			46	2							1											47	2	49
Forças Armadas - Praça b)			10								8	1										18	1	19
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	88	4	0	0	0	0	43	72	18	4	0	0	16	10	0	0	0	0	0	165	90	255

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

[illegible]

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

[illegible]

Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	9	3			1		1		5	1	8	1	7		8		2		41	5	46
Forças Armadas - Sargento b)	1		1		4	1	6		7	1	9		15		4				47	2	49
Forças Armadas - Praça b)	6	1	4		2		3				2		1						18	1	19
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	20	10	10	4	11	14	17	12	25	13	27	7	32	11	17	8	6	11	165	90	255

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

[illegible]

Forças Armadas - Oficial b)											1				19	2	19	3	2		41	5	46
Forças Armadas - Sargento b)							1		7		36	2			1		2				47	2	49
Forças Armadas - Praça b)							4				14	1									18	1	19
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	2	5	2	1	8	3	7	0	59	23	0	0	55	48	28	10	4	0	165	90	255

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

[illegible]

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

[illegible]

Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													7		7	0	7
Forças Armadas - Sargento b)													3		3	0	3
Forças Armadas - Praça b)													2		2	0	2
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	5	2	0	1	2	3	0	0	2	0	0	0	12	0	21	6	27

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

[illegible]

Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			1			1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Policia Municipal																						0	0	0
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	13	3	17	3	20

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		por Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0	
Técnico Superior																							1				1		1	1	2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							1						0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																1							1	1					2	1	3	
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático																							1						1	0	1	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0	
Médico																													0	0	0	
Enfermeiro																													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	
Chefia Tributária																													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	
Conservador e Notário																													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												</				

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior				1		1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	1	0	1

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

[illegible]

[illegible]

Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	2	3	5

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

[illegible]

Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			39	5					1					1	41	5	46
Forças Armadas - Sargento b)			31	2					16						47	2	49
Forças Armadas - Praça b)			11	1					7						18	1	19
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	4	0	112	59	0	0	7	18	24	0	0	1	18	12	165	90	255

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

[illegible]

Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	41	5																	41	5	46
Forças Armadas - Sargento b)	47	2																	47	2	49
Forças Armadas - Praça b)	18	1																	18	1	19
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	158	71	0	0	0	0	7	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	165	90	255

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		81:00									0:00	81:00	81:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	3940:30	303:00					535:00	25:00			4475:30	328:00	4803:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00

Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	3940:30	384:00	0:00	0:00	0:00	0:00	535:00	25:00	0:00	0:00	4475:30	409:00	4884:30

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
 Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se **apenas a trabalho nocturno**. Para o preenchimento da coluna “**trabalho nocturno suplementar**” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL										
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F											
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0										
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0										
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0										
Dirigente intermédio de 1º grau a)								5,0				1,0		25,0														6,0	25,0	31,0									
Dirigente intermédio de 2º grau a)								3,0		7,0				4,0			7,0											3,0	2,0	6,0	20,0	26,0							
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0									
Técnico Superior								4,0		4,0			165,0	207,0			38,0		10,0							1,0			11,0	32,0	190,0	425,0	615,0						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								2,0		10,0				54,0			28,0		50,0		61,0			3,0		5,0													
Assistente operacional, operário, auxiliar								1,0		5,0			5,0	116,0			15,0																						
Aprendizes e praticantes																																							
Informático																																							
Magistrado																																							
Diplomata																																							
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																							
Pessoal de Inspeção																																							
Pessoal de Investigação Científica																																							
Docente Ensino Universitário																																							
Docente Ensino Superior Politécnico																																							
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																							
Médico																																							
Enfermeiro																																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																							
Técnico Superior de Saúde																																							
Chefia Tributária																																							
Pessoal de Administração Tributária																																							
Pessoal Aduaneiro																																							
Conservador e Notário																																							
Oficial dos Registos e do Notariado																																							
Oficial de Justiça																																							
Forças Armadas - Oficial b)																																							
Forças Armadas - Sargento b)																																							
Forças Armadas - Praça b)																																							
Polícia Judiciária																																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																							
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																							
Polícia de Segurança Pública - Agente																																							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																							

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/10/2017	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			

40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	24	20	44
1001-1250 €	19	21	40
1251-1500 €	30	12	42
1501-1750 €	22	15	37
1751-2000€	19	3	22
2001-2250 €	2	2	4
2251-2500 €	1	4	5
2501-2750 €	31	7	38
2751-3000 €	10	4	14
3001-3250 €	3	2	5
3251-3500 €			0
3501-3750 €	4		4
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	165	90	255

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	557,00 €	557,00 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenci

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 841 988,03 €
Suplementos remuneratórios	511 385,50 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	203 434,52 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 415 464,00 €
Total	7 972 272,05 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	19 125,87 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	336 091,55 €
Representação	90 385,11 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	64 383,41 €
Total	511 385,50 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	7 298,10 €
Abono de família	5 907,18 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	190 229,24 €
Outras prestações sociais	
Total	203 434,52 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						1				1	
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						1				1	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						85				85	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	1
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	4

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

- Nota:**
- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
 - (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
 - (c) Encargos na formação, informação e consulta
 - (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas		15			15
Externas	149	25	10	2	186
Total	149	40	10	2	201

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		9	9	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3	30	33	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	6	76	82	44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	18	20	15
Assistente operacional, operário, auxiliar		7	7	7
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		5	5	5
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)	4	34	38	20
Forças Armadas - Sargento b)		7	7	6
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	15	186	201	115
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			106:00	106:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		108:00	712:30	820:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		216:00	1112:00	1328:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		72:00	287:00	359:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			23:00	23:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			133:30	133:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)	144:00	1018:00	1162:00
Forças Armadas - Sargento b)		186:30	186:30
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	48 304,57 €
Total	48 304,57 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	5
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso
1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 3028500, FAX + 351 21 3027221
EMAIL dgrdn@defesa.pt URL: <http://www.portugal.gov.pt>